CONTROLE INTERNO DE VERSÕES DE DOCUMENTOS

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de passagem, organização e adequação de cabeamento em ambientes internos e externos da edificação, incluindo a utilização de espaços pelo forro ou telhado, conforme a necessidade da Câmara de Vereadores.

Data	Versão	Descrição	Autor
19/10/2026	1.0	Primeira versão do documento	Dalto Ângelo Tedesco Junior

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de passagem de cabeamento pelo forro ou telhado.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

CÓD	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
50	Contratação de empresa para execução de serviços de passagem de cabeamento pelo forro ou telhado, pagamento por hora trabalhada.	Passagem de cabeamento pelo forro, entre paredes, divisórias e demais espaços disponíveis; Passagem de cabeamento pelo telhado, quando tecnicamente necessário e autorizado; Instalação, fixação, organização e identificação dos cabos; Utilização de guias, passadores e ferramentas apropriadas para a execução dos serviços; Acesso a espaços elevados ou de difícil acesso, observadas as normas de segurança aplicáveis; Adequação de trajetos e pontos de passagem, conforme orientação da Administração; Testes básicos de continuidade ou funcionamento, quando aplicáveis ao tipo de cabeamento instalado; Organização e limpeza do local após a conclusão dos serviços.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação justifica-se pela necessidade de realizar serviços de passagem e instalação de cabeamento em locais de difícil acesso, especialmente em espaços acima do forro e pelo telhado, que demandam mão de obra especializada e equipamentos apropriados.

A execução dos serviços é necessária para atender às demandas de manutenção, adequação e melhoria da infraestrutura da edificação, possibilitando a instalação ou reorganização dos cabeamentos conforme as necessidades identificadas pela Administração.

Considerando que não é possível determinar previamente a quantidade exata de horas necessárias para cada intervenção, mostra-se adequada a contratação por hora efetivamente trabalhada, permitindo que os serviços sejam executados conforme a demanda real, com controle e fiscalização da despesa pública.

3.1 Requisitos para Contratação

3.1.1 A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com os serviços a serem executados, disponibilizando profissionais qualificados e equipamentos adequados para a realização dos trabalhos.

3.1.2 A contratada deverá reparar eventuais danos causados à edificação ou às instalações existentes em decorrência de falha na execução dos serviços, sem custos adicionais para a Administração, quando comprovada sua responsabilidade.

3.1.3 Os serviços poderão compreender:

a) Passagem de cabeamento pelo forro, entre paredes, divisórias e demais espaços disponíveis;

b) Passagem de cabeamento pelo telhado, quando tecnicamente necessário e autorizado;

c) Instalação, fixação, organização e identificação dos cabos;

d) Utilização de guias, passadores e ferramentas apropriadas para a execução dos serviços;

e) Acesso a espaços elevados ou de difícil acesso, observadas as normas de segurança aplicáveis;

f) Adequação de trajetos e pontos de passagem, conforme orientação da Administração;

g) Testes básicos de continuidade ou funcionamento, quando aplicáveis ao tipo de cabeamento instalado;

h) Organização e limpeza do local após a conclusão dos serviços.

4- FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL:

4.1 A prestação do serviço será realizada de acordo com o que será especificado no contrato de prestação de serviços**.**

4.2 O serviço será executado junto a Avenida Borges de Medeiros, n.° 602 – Cidade Alta, compreendendo o prédio administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha:

5- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços firmada entre a contratante e empresa licitante vencedora do certame terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei.

5.1.1 O período acima informado está em conformidade com o término da execução dos serviços e vigência da Ata.

5.2 - É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

5.3 – A fiscalização da respectiva Ata será realizada pelo servidor designado pelo Presidente da Câmara nomeado através de Portaria, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento.

5.4 – É de total responsabilidade do licitante vencedor a prestação dos serviços licitados nas condições, forma, prazo e locais pré-estabelecidos neste documento, sob pena de ser notificado e/ou rescindida a Ata de Registro de Preços, aplicando as penas cabíveis, conforme o caso.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022 e Resolução de Mesa, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e dá outras providências”.

7 – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Prestação de serviço

7.1.1 O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelos fiscais do contrato.

7.1.2 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 05 (cinco) dias após a apresentação da fatura / nota fiscal. Para quitação da parcela, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado os serviços, o número da Dispensa Licitação, o número da Nota de Empenho prévio e os dados bancários para pagamento.

7.1.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.1.4 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório

7.1.5 A contratada deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

7.1.6 Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1.1 Prestar os serviços conforme especificações deste documento.

8.1.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

8.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta contratação;

8.1.6 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

8.1.7 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.1.8 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

8.1.9 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços.

8.1.10 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

8.1.11 Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser

encaminhada de forma digital exclusivamente por meio do fiscal (ou preposto indicado pela Câmara).

8.2 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.2.1 Realizar o pagamento, conforme estabelecido no item 09 deste documento.

8.2.2 Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

9 – FORMA DE PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Câmara.

9.1.1 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal, designado em Portaria Especial.

9.1.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.1.4- A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2021.

9.1.5- A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o objeto contratado).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Dotação: 15
Atividade: 2182
Rubrica – 33.90.40 Serviços de tecnologia da informação e comunicação

11. ANÁLISE DE RISCO

Conclui-se que a contratação apresenta riscos administráveis, desde que sejam estabelecidos critérios claros para a execução dos serviços, controle das horas trabalhadas, fiscalização contratual e cumprimento das normas de segurança.

A adoção das medidas preventivas e corretivas indicadas permitirá reduzir a probabilidade de acidentes, danos ao patrimônio público, falhas na execução e despesas indevidas, contribuindo para a eficiência, a economicidade e a adequada prestação dos serviços à Administração Pública.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 19 de outubro de 2026.

Elvis de Jesus Souza
Diretor Geral